Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.055/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para custear a contratação de serviço técnico especializado com a empresa SENADOR - Intermediação de Negócios S/C Ltda., visando a liberação de valores retidos no Banco Nacional de Habitação referentes a depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fica o Chefe do Executivo do Município, autorizado a proceder abertura de crédito especial no montante de Cr$ 15.000.000 -- (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Será utilizado como recurso, o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

ARTIGO 3º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Garça, 10 de julho de 1985

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS
RESP/EXPED.DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei Municipal n.º 2.055 / 85, retro, foi publicada no Jornal Correio de Jarú, Edição de 18 / julho / 85.

Garça, 20 / 02 / 86.

DIVISÃO DE SECRETARIA